



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1258 DE 14 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no valor de até R\$158.852,72(Cento e Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01.12.365.0015.2038 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.9300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.146	156.405,55
4490.9300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.146	2.447,17

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

42 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AMET

42.001.12.365.0015.1.011 – Construção e Reforma de Unidades

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.9300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.146	156.405,55
4490.9300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.146	2.447,17

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 14 de Maio de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito